



Prefeitura Municipal de

**Campos Sales**

Cidade que sonha, realiza e cresce



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**  
**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Políticas para a Educação, Secretaria de Políticas para a Saúde, Secretaria de Assistência Social e Trabalho, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Governo e Assuntos Políticos, Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria de Desporto, Secretaria de desenvolvimento Rural, Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

### 1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

### 1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A administração demanda de materiais de construção para realização de pequenos reparos, como também de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e de segurança para a manutenção da infraestrutura prediais do município de Campos Sales. Estes materiais são utilizados para manter em funcionamento a instituição, quando da ocorrência da necessidade de manutenção, reparos e/ou adequações nos prédios. Por se tratar de bens comuns, ratifica-se a necessidade de Pregão Eletrônico, pois é passível mensurar os itens por meio de padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. se enquadra como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o com o artigo 20º da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como sendo de bem de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e de Segurança, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades das diversas secretarias vinculadas ao município de Campos Sales, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção do referido objeto para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades.

2.2. Considerando, que as unidades organizacionais fazem uso quase diariamente de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e de Segurança para realização de atividades e que a aquisição de tais materiais torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços.

2.3. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades, tornando-se, assim, imprescindível.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Na definição dos requisitos da futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e de segurança destinados a atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Campos Sales-CE, considera-se fundamental estabelecer critérios que assegurem a escolha da melhor solução, atentando para práticas de sustentabilidade, conformidade com normativas aplicáveis, e padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados. Esta abordagem pretende promover não apenas a eficiência e eficácia da contratação, mas também seu alinhamento com princípios de desenvolvimento sustentável, transparência e obtenção de valor para a administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



3.2. **Requisitos Gerais:** Todas as propostas devem garantir a provisão de materiais e ferramentas de alta durabilidade, adequados às condições climáticas locais e compatíveis com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. As especificações dos produtos deverão considerar a compatibilidade entre os materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e de segurança, a fim de garantir sua interoperabilidade e o desempenho conforme o previsto.

3.3. **Requisitos Legais:** Os produtos ofertados devem estar em estrita conformidade com todas as legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a, normas de segurança do trabalho, normas técnicas específicas para cada tipo de material e ferramentas, regulamentações ambientais e de saúde pública.

3.4. **Requisitos de Sustentabilidade:** Encoraja-se a oferta de produtos com baixo impacto ambiental, que promovam o uso eficiente de recursos e energia. Será valorizada a apresentação de materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis, ou que possuam certificações ambientais reconhecidas. Deve-se também considerar a redução de resíduos e a facilidade de descarte ou reciclagem pós-uso dos materiais.

3.5. **Requisitos da Contratação:** Os proponentes deverão demonstrar capacidade para fornecimento contínuo e em volumes adequados às necessidades do município dentro dos prazos estipulados. É necessário prever suporte técnico e garantia para os produtos ofertados, detalhando o alcance e os procedimentos para acionamento. Além disso, deve ser providenciada a documentação técnica de cada produto, como manuais de instalação e uso, e as devidas orientações para manutenção preventiva.

3.6. Para atender de maneira efetiva à necessidade especificada, é imprescindível que os materiais e ferramentas propostos apresentem a resistência e a eficiência requeridas para as aplicações pretendidas, sem que haja excesso de especificações que limitem indevidamente a competitividade e diversidade do processo licitatório. Dessa forma, a contratação almeja produtos e serviços que cumpram rigorosamente os requisitos estabelecidos, assegurando, assim, um processo equitativo, transparente e benéfico para o Município de Campos Sales-CE.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. O levantamento de mercado para a contratação de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e de segurança revelou várias soluções entre os fornecedores e os órgãos públicos, incluindo:

4.1.1. Contratação direta com fornecedores locais ou regionais, permitindo negociações específicas para as necessidades do município.

4.1.2. Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada é responsável pela entrega e gestão dos materiais e ferramentas necessárias. Utilização de sistemas de registro de preços, que permite a adesão a atas de registro preexistentes ou a criação de novas atas específicas para a demanda do município. Este sistema possibilita a aquisição de materiais conforme a necessidade, garantindo preços e condições previamente estabelecidos.

4.1.3. Formas alternativas de contratação, como parcerias com outras entidades públicas para aproveitamento de contratos em vigência ou compras coletivas, potencializando a economia de escala e a redução de custos.

4.2. A solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, considerando a exigibilidade, economia de escala, e a gestão eficiente dos recursos públicos, é a utilização do sistema de registro de preços. Esta opção oferece várias vantagens para a Administração Pública, como:

4.2.1. A capacidade de realizar compras conforme a necessidade real, evitando o excesso de estoque e a deterioração de materiais.

4.2.2. Flexibilidade para aquisição de materiais variados de diversos fornecedores, mantendo a qualidade e observando requisitos técnicos específicos.



4.2.3. Melhor gestão dos recursos financeiros, aproveitando as condições de mercado mais vantajosas durante o período de validade da ata de registro de preços. Potencial para obtenção de preços mais competitivos através do volume consolidado de demanda de diferentes órgãos ou entidades participantes da ata.

4.3. Conclui-se que o sistema de registro de preços se alinha estrategicamente ao objetivo de garantir a eficiência das compras públicas, proporcionando condições favoráveis tanto em termos de custo quanto de exigibilidade operacional para aquisição dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e de segurança para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Campos Sales-CE.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para o registro de preços visando futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e de segurança para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Campos Sales-CE foi cuidadosamente elaborada com base na análise de requisitos específicos do município e na avaliação das opções disponíveis no mercado. Essa abordagem está alinhada à Lei 14.133/2021, que estipula a importância de um planejamento criterioso e detalhado nas contratações públicas, visando sempre a melhor solução em termos de economicidade, eficiência e eficácia para o interesse público.

Primeiramente, a escolha pelo sistema de registro de preços fundamenta-se no art. 40 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de processamento por meio de Sistema de Registro de Preços quando pertinente, o que se aplica no caso do município de Campos Sales pela periodicidade e pela variação das necessidades de compra ao longo do tempo, permitindo uma maior exigibilidade e agilidade nas futuras aquisições.

Além disso, a natureza diversificada dos materiais e ferramentas necessários para a realização das atividades das secretarias municipais exige uma solução que possa abarcar diferentes tipos de itens, com variação em especificações técnicas e quantidades. Portanto, um registro de preços permite a adequação às diversas demandas com a vantagem de preços mais competitivos e condições favoráveis, conforme orienta o art. 82 da Lei 14.133/2021.

Na definição da solução como um todo, foi realizada uma criteriosa pesquisa de mercado (conforme estabelece o art. 18, V da Lei 14.133/2021), identificando as melhores práticas e fornecedores que pudessem atender aos critérios de qualidade, prazo e custo. Esta pesquisa justifica a escolha pelo objeto do ETP como a solução mais adequada existente no mercado, pois considerou-se não apenas o preço, mas também a capacidade de fornecimento, a qualidade dos materiais, a eficiência logística e suporte pós-venda. Esta abordagem assegura que a solução escolhida não se baseie apenas no critério de menor custo, mas também na qualidade e na sustentabilidade das aquisições.

Em conclusão, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que o registro de preços para futura aquisição de materiais e ferramentas é a solução mais adequada para atender as necessidades variáveis das secretarias municipais de Campos Sales - CE, alinhando-se à estratégia de maximização do valor para a administração pública e otimização dos recursos disponíveis, conforme os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, especialmente os de planejamento, transparência e sustentabilidade.





**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

N	LOTE 1: HIDRAULICO	UNID	QTDE													
			OBRAS	SAUDE ATB	SAUDE MAC	EDUF/ME	EDUFUND	ASS. SOCIAL	CULTURA	D. RURAL	R. HIDRICOS	GOVERNO	ADM	DESPORTO		
1.1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	10	10	10	10	10	10	10	1	1	0	1	20	1	84
1.2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	10	10	10	10	10	10	10	1	1	0	1	20	1	84
1.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1.1/2"	UNID	10	10	10	10	10	10	10	1	1	0	1	20	1	84
1.4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	15	15	15	15	15	15	15	15	15	1	1	30	1	150
1.5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	20	10	5	5	5	5	5	5	5	0	1	20	1	82
1.6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	29	9	9	8	14	6	3	3	0	3	10	3	97	
1.7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	8	10	10	8	10	8	5	2	0	2	20	1	84	
1.8	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	21	6	6	8	11	4	2	2	0	2	10	2	74	
1.9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND	24	7	7	8	12	5	3	3	0	3	10	3	85	
1.10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	6	2	2	3	3	1	1	1	0	1	10	1	31	
1.11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	2	1	1	1	1	1	1	1	0	1	10	1	21	
1.12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	10	5	5	3	15	5	3	3	0	2	15	1	67	
1.13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	3	1	1	1	2	0	0	0	0	0	5	0	13	
1.14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	5	2	2	1	1	1	1	1	0	1	4	1	20	
1.15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	4	2	10	
1.16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	5	1	1	2	5	1	1	1	0	1	5	1	24	
1.17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	25	15	15	15	12	12	12	12	5	12	25	12	172	
1.18	CX SINF PG QUA BR 100X100X50MM	UNID	25	15	15	15	12	12	12	12	5	12	25	12	172	
1.19	CANO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	39	20	20	20	30	15	15	15	5	12	20	8	219	
1.20	CHUVEIRO PLASTICO PVC Nº 4	UNID	7	2	2	3	8	2	2	2	0	2	8	2	40	
1.21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	10	5	5	0	5	5	5	5	0	5	5	3	53	
1.22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	20	6	6	5	15	4	4	4	0	4	4	4	76	
1.23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	40	30	30	40	10	20	40	40	10	30	20	70	380	
1.24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	40	30	30	40	10	20	40	40	10	30	20	70	380	
1.25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	100	50	50	30	30	50	20	20	20	20	20	30	440	
1.26	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	MT	100	50	50	20	20	20	30	30	20	20	20	20	400	
1.27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UNID	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	130	
1.28	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	50	50	50	50	10	20	10	0	10	20	20	340	
1.29	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 32 MM	UNID	20	10	50	20	30	20	30	10	20	40	20	10	280	
1.30	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2	UNID	20	10	50	20	30	20	30	10	20	40	20	10	280	
1.31	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	25	10	15	12	15	20	25	10	10	15	20	12	189	
1.32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300	
1.33	REGISTRO GAVETA C40 3/4	UND	10	3	3	2	4	2	2	2	0	2	5	2	37	
1.34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	30	25	15	19	20	10	10	10	5	10	10	10	174	
1.35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	120	40	40	8	30	25	8	8	5	5	10	6	305	
1.36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	50	20	20	20	30	10	20	20	0	2	5	2	199	
1.37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	30	9	9	8	15	6	3	3	0	3	5	3	94	
1.38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	30	8	8	8	20	10	10	10	5	6	10	3	128	
1.39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2"	UNID	30	8	8	10	20	10	10	10	5	10	10	10	141	
1.40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4"	UNID	30	10	10	15	20	8	8	10	5	10	10	10	148	
1.41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2"	UNID	30	10	10	5	10	8	8	8	5	10	5	3	112	
1.42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4"	UNID	15	5	5	2	5	3	3	3	0	3	5	3	52	
1.43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2"	UNID	20	6	6	8	10	4	4	4	3	5	10	6	86	
1.44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4"	UNID	20	8	8	6	5	4	4	4	2	5	10	6	82	
1.45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3"	UNID	20	8	8	20	25	10	3	3	3	3	10	5	118	

*Handwritten notes and signatures on the left margin, including '1.31', '1.32', '1.33', '1.34', '1.35', '1.36', '1.37', '1.38', '1.39', '1.40', '1.41', '1.42', '1.43', '1.44', '1.45' and various initials.*

*Handwritten notes and signatures at the bottom right, including 'OK', '20/11/2015', and a signature.*

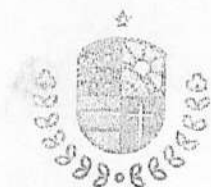


		UNID	25	10	10	20	30	20	5	5	3	3	3	5	12
1.46	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.														
1.47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	10
1.48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	10
1.49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	2	2	2	2	2	2	2	2	0	1	2	1	20
1.50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	2	2	2	2	2	1	1	1	0	1	1	1	20
1.51	JOELHO LR SOLDAVEL 20	UNID	200	40	50	50	100	30	20	20	0	12	20	5	54
1.52	TE LR SOLDAVEL 20	UNID	200	40	50	50	100	30	20	20	0	12	20	5	54
1.53	TE SOLDAVEL 20	UNID	200	40	50	50	100	30	20	20	0	12	20	5	54
1.54	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	150	50	50	20	50	30	10	10	10	10	20	10	42
1.55	LUVA LR 20	UNID	50	25	25	20	40	20	15	15	0	10	15	10	24
1.56	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	50	25	25	20	40	20	15	15	0	10	15	10	24
1.57	ADAPTADOR 20	UNID	50	25	25	20	40	20	15	15	0	10	15	10	24
1.58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	120	40	40	20	50	20	8	8	5	10	20	5	34
1.59	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	100	20	20	10	100	20	15	15	5	6	15	5	33
1.60	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	100	20	20	10	100	20	15	15	5	6	15	5	33
1.61	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	150	60	50	10	12	20	15	15	5	10	20	10	37
1.62	TE SOLDAVEL 25	UNID	100	40	40	10	50	20	10	10	0	10	10	10	31
1.63	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	100	40	40	10	50	20	10	10	0	10	10	10	31
1.64	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	100	40	40	20	40	20	8	8	0	10	12	5	30
1.65	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UNID	100	20	20	15	40	20	20	8	0	10	15	5	27
1.66	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	100	20	20	15	40	20	20	8	0	10	15	5	27
1.67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	80	15	15	15	20	15	20	8	0	10	15	5	27
1.68	JOELHO LR 1'	UNID	25	8	8	8	13	10	4	4	0	3	8	1	92
1.69	TE LR 1'	UNID	25	8	8	8	13	10	4	4	0	3	8	1	92
1.70	LUVA LR 1'	UNID	18	6	6	5	3	10	4	4	0	3	8	1	89
1.71	TE SOLDAVEL 1'	UNID	50	15	15	20	20	20	8	8	0	15	15	2	188
1.72	JOELHO SOLDAVEL 1'	UNID	60	20	20	10	20	20	15	15	0	6	18	5	206
1.73	LUVA SOLDAVEL 1'	UNID	60	20	20	10	20	20	15	15	0	6	18	5	206
1.74	ADAPTADOR 1'	UNID	38	12	12	5	13	13	4	4	0	3	8	1	113
1.75	REDUÇÃO 1X3/4	UNID	20	10	10	10	20	20	15	15	0	20	15	5	160
1.76	REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	13	4	4	5	13	10	4	4	0	3	8	1	69
1.77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	50	15	15	5	20	20	4	4	0	3	8	1	145
1.78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	50	16	16	10	20	20	8	8	0	3	8	1	160
1.79	TE SOLDAVEL 50	UNID	20	8	8	5	16	20	8	8	0	3	8	1	105
1.80	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.81	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.82	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	25	8	8	5	13	10	4	4	0	3	8	1	89
1.84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	50	20	20	10	23	10	4	4	0	3	8	1	153
1.85	TE SOLDAVEL 60	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.86	REDUÇÃO 60X50	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.87	REDUÇÃO 60X3/4	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.88	REDUÇÃO 60X40	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.89	REDUÇÃO 60X20	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.90	TE SOLDAVEL 75	UNID	20	6	6	5	13	10	4	4	0	3	8	1	80
1.91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	13	4	4	5	13	10	4	4	0	3	8	1	69
1.92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	13	4	4	5	13	10	4	4	0	3	8	1	69
1.93	REDUÇÃO 50X40	UNID	13	4	4	5	13	10	4	4	0	3	8	1	69
1.94	JUNÇÃO 50 ESGOTO	UNID	18	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	70
1.95	LUVA 50	UNID	18	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	70
1.96	TE 40	UNID	28	10	10	8	20	20	18	18	0	6	10	5	153
1.97	JUNÇÃO 40	UNID	28	10	10	8	20	20	18	18	0	6	10	5	153
1.98	LUVA 40	UNID	18	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	70
1.99	TE 75	UNID	28	10	10	12	12	20	8	8	5	10	15	10	148
1.100	REDUÇÃO 75X50	UNID	28	10	10	12	12	20	8	8	5	10	15	10	148
1.101	JUNÇÃO 75	UNID	28	10	10	12	12	20	8	8	5	10	15	10	148
1.102	LUVA 75	UNID	24	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	76
1.103	JOELHO 75	UNID	50	10	10	8	15	20	8	8	0	6	19	10	164
1.104	TE 100	UNID	50	10	10	8	15	20	8	8	0	6	19	10	164
1.105	TE 100X75	UNID	70	15	15	8	15	25	8	8	0	12	19	10	205
1.106	REDUÇÃO 100X75	UNID	25	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	77
1.107	REDUÇÃO 100X50	UNID	25	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	77
1.108	JUNÇÃO 100	UNID	25	5	5	4	8	10	4	4	0	3	8	1	77
1.109	JOELHO 100	UNID	25	5	5	4	8	11	4	4	0	3	8	1	78
1.110	LUVA 100	UNID	60	15	15	8	16	20	8	8	0	6	20	5	181
1.111	TUBO ESGOTO 100	UNID	60	15	15	12	6	10	8	12	0	12	15	10	175
1.112	TUBO ESGOTO 150	MT	900	15	30	30	60	5	0	3	0	0	30	0	1073
1.113	TUBO ESGOTO 200	MT	600	15	30	30	60	4	0	3	0	0	30	0	772
		MT	50	50	70	70	120	20	0	20	0	0	60	0	460

*Vertical handwritten notes on the left margin, including the word 'Prestação' and other illegible scribbles.*

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*





Nº	LOTE 2: ELETRICO	UNID	QTDE OBRAS	QTDE SAUDE ATB	QTDE SAUDE MAC	QTDE EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	
1.114	TUBO ESGOTO 40	MT	100	30	60	60	90	15	0	10	0	0	0	42	
1.115	TUBO ESGOTO 50	MT	100	30	60	60	90	15	0	11	0	0	61	42	
1.116	TUBO ESGOTO 75	MT	100	30	60	60	90	15	0	12	0	0	62	42	
1.117	TUBO SOLD 3/4	MT	120	40	70	70	200	15	0	10	0	0	60	42	
1.118	TUBO SOLD 20	MT	120	40	70	70	200	15	0	11	0	0	61	42	
1.119	TUBO SOLD 40	MT	120	40	70	70	200	15	0	12	0	0	62	42	
1.120	TUBO SOLD 50	MT	120	40	70	70	200	15	0	13	0	0	63	42	
1.121	TUBO SOLD 60	MT	120	40	70	70	200	15	0	14	0	0	64	42	
1.122	TUBO SOLD 75	MT	90	15	30	30	60	10	0	3	0	0	30	26	
2.1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	UNID	15	10	15	5	10	8	2	2	0	5	10	5	87
2.2	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	40	20	38	75	300	8	5	5	0	5	20	5	52
2.3	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	18	15	15	50	63	1	1	1	0	1	8	1	17
2.4	CABO DE REDE	MT	25	10	13	25	50	12	3	3	0	3	10	3	15
2.5	CABO COAXIAL	MT	50	10	10	20	50	25	6	6	0	6	20	5	20
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	10	4	70
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	10	4	70
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	10	4	70
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	12	4	78
2.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	10	4	70
2.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	50	15	15	5	10	10	8	5	0	10	15	15	156
2.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	80	20	20	10	10	16	6	2	0	4	10	4	187
2.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	20	4	80
2.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	20	6	6	2	6	6	4	2	0	4	15	4	75
2.17	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	60	12	30	10	8	12	12	5	0	5	30	15	196
2.18	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	UNID	50	10	20	10	15	10	5	1	0	1	30	20	172
2.19	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	50	10	20	10	20	10	6	10	0	10	15	3	164
2.20	ELETRODUTO CORRUG PVC 32 MM	M	40	10	10	10	20	10	6	10	0	10	15	3	164
2.21	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	10	10	20	12	20	6	1	1	0	1	20	1	102
2.22	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	10	10	20	12	20	6	1	1	0	1	21	1	103
2.23	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	15	5	7	8	10	12	3	3	0	3	10	5	81
2.24	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	100	10	20	100	300	12	10	10	0	10	20	10	602
2.25	CABO CABO FLEXIVEL 2,5 (MM)	M	100	10	116	50	200	12	20	20	0	10	20	10	568
2.26	CABO FLEXIVEL 4MM	M	100	10	12	20	20	50	20	20	0	20	20	10	302
2.27	CABO FLEXIVEL 6MM	M	100	10	12	20	20	50	20	20	0	20	20	10	302
2.28	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	100	30	30	20	40	30	30	10	10	20	50	10	380
2.29	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	100	30	30	20	40	30	30	10	10	20	50	10	380
2.30	HASTE TERRA 3/8X1 SOM	UNID	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	130
2.31	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	25	13	20	15	25	15	5	1	0	1	8	5	133
2.32	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	25	13	20	15	30	15	5	1	0	1	8	5	138
2.33	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	25	13	20	15	30	5	5	1	0	1	8	5	128
2.34	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	25	13	20	18	28	5	5	1	0	1	8	5	129
2.35	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	25	13	20	15	25	5	5	1	0	1	8	5	123
2.36	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
2.37	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
2.38	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
2.39	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
2.40	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
2.41	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	20	10	20	20	80	10	10	5	0	5	20	8	208
2.42	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	20	5	8	8	30	4	0	5	0	5	10	0	95
2.43	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	20	5	8	8	30	4	0	6	0	5	10	0	96
2.44	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	10	10	10	10	15	10	10	10	0	10	10	0	105
2.45	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	10	10	10	10	15	10	10	10	0	10	10	0	105
2.46	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	10	10	10	10	15	10	10	10	0	10	10	0	105
2.47	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	10	10	10	10	15	10	10	10	0	10	10	0	105
2.48	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	25	8	15	15	25	10	15	1	0	1	15	5	135
2.49	SOQUETE PLAFON	UNID	25	8	15	5	20	10	15	1	0	1	15	5	120
2.50	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	50	15	20	8	40	15	18	1	0	1	20	5	193
2.51	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	20	15	20	5	40	15	18	1	0	1	20	3	153
2.52	TOMADA 2P+T	UNID	40	30	40	10	80	30	30	10	0	10	40	6	326
2.53	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	20	15	20	30	60	0	0	10	0	10	15	0	180
2.54	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	20	15	20	30	60	0	0	11	0	10	15	0	181



Nº	LOTE 3 : FERRO	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/FME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	
2.55	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	20	15	20	30	60	0	0	12	0	10	15	0	18
2.56	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	100	50	20	20	20	20	0	10	0	10	15	12	20
2.57	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	100	50	20	20	20	20	0	10	0	10	15	12	20
2.58	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	100	50	20	20	20	20	0	10	0	10	15	12	20
2.59	LANTERNA DE LED 12	UNID	10	5	5	1	5	3	2	1	0	1	5	3	4
3.1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	10	6	6	6	20	6	5	10	5	5	10	5	94
3.2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	5	3	3	3	8	3	2	2	2	1	5	2	36
3.3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	5	1	3	4	8	3	2	2	2	2	5	2	36
3.4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	10	6	6	6	20	6	5	5	5	5	10	4	86
3.5	FECHADURA PARA GAVETA BIRO	UNID	5	3	3	3	10	3	2	2	2	2	5	2	42
3.6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	10	10	6	10	50	6	5	5	5	5	5	5	12
3.7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	10	10	6	10	50	6	5	5	5	5	5	6	12
3.8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	5	4	3	4	18	3	2	2	2	2	5	2	52
3.9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4*FG	UNID	5	3	3	3	8	3	2	2	2	2	5	2	40
3.10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	10	10	6	10	12	6	5	5	5	5	10	5	89
3.11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	5	4	10	4	25	15	2	2	2	2	5	2	78
3.12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	5	4	3	4	25	15	2	2	2	2	5	2	71
3.13	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	5	4	3	4	25	15	2	2	2	2	5	2	71
3.14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	5	5	3	5	25	15	2	2	2	2	5	2	73
3.15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA)	UNID	5	5	3	5	25	15	2	2	2	2	5	2	73
3.16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	5	5	3	5	25	15	2	2	2	2	5	2	73
3.17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	10	10	15	10	50	30	5	10	10	10	10	10	180
3.18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	10	10	15	10	50	30	5	10	10	10	10	10	180
3.19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	10	10	15	10	50	30	5	10	10	10	10	10	180
3.20	PREGO 1.144X14 (14X15) RIPA	KG	5	8	3	8	30	10	2	2	2	2	5	2	79
3.21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	126
3.22	PREGO 1. 1/2 X 12 (16X18) RIPA	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	126
3.23	PREGO 1. 1/2 X 13 (15X15) RIPA	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	126
3.24	PREGO 2.1/2X14	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	126
3.25	PREGO 1X15	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	126
3.26	PREGO 1.1/2X15	KG	10	20	8	15	50	10	2	2	2	2	5	2	126
3.27	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	5	3	3	3	10	3	2	2	2	2	5	2	42
3.28	CANTONEIRA L 1/2 - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	5	3	3	3	10	3	2	2	2	2	5	2	50
3.29	CANALETA 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA., CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	5	4	3	4	20	3	2	2	2	2	5	2	54
3.30	COLUNA 3/8 6MT	M	10	5	10	5	16	6	5	5	5	5	10	5	87
3.31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	10	5	10	5	16	6	5	5	5	5	10	5	87
3.32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4,20	VARA	10	5	10	5	16	6	5	5	5	5	10	5	87
3.33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	20	10	20	10	16	12	10	10	10	10	20	10	158
3.34	TRELIÇA BUL 6M LEVE	M	20	10	20	10	16	12	10	10	10	10	20	10	158
3.35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	20	10	20	10	16	12	10	10	10	10	20	10	158
3.36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	20	10	20	10	16	12	10	10	10	10	20	10	158
3.37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	5	4	3	4	15	3	2	2	2	2	5	2	49
<b>LOTE 4: MADEIRA</b>															
4.1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	M	20	18	15	5	30	20	20	20	20	20	20	20	228
4.2	LINHA, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 6X14M	M	30	15	23	5	25	15	15	15	15	15	30	15	218
4.3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FOLHA	25	20	20	4	30	20	20	20	20	20	25	20	244
4.4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	25	20	20	5	25	20	20	20	20	20	25	20	240
4.5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	40	40	30	5	30	10	10	10	10	10	40	10	245
4.7	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	20	8	10	5	20	8	8	8	8	8	20	8	131
4.8	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID	23	5	8	3	25	5	5	5	5	5	23	5	117
4.9	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80	UNID	15	23	15	4	40	5	2	2	3	3	15	5	132





COMPLETA																		
4.10	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	25	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	5	10	5	13	
4.11	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	25	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	10	5	13		
4.12	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	10	5	14		
4.13	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	10	5	14		
4.14	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	10	5	14		
4.15	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	10	5	14		
4.16	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	10	5	14		
4.17	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	10	5	14		
4.18	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	30	5	5	10	50	5	5	5	5	5	5	10	5	14		
4.19	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	50	10	10	15	50	10	10	10	10	10	10	5	20			
4.20	PORTA PARAN EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM,	UNID	5	4	4	10	60	4	4	4	4	4	4	10	4	11		
4.21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	15	8	8	3	25	8	8	3	3	3	3	12	8	10		
4.22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	10	8	8	3	25	8	8	3	3	3	3	12	8	10		
4.23	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	10	8	8	3	25	8	8	3	3	3	3	15	3	92		

N	LOTE 5: FERRAMENTAS	UNID	DISTRIBUIO POR SETOR													
			QTDE OBRAS	QTDE - SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/IME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO		
5.1	MARRETA 1KG	UNID	5	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	1	44
5.2	MARRETA 2KG	UNID	5	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	1	44
5.3	MARRETA 3KG	UNID	5	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1	43
5.4	MARRETA 4KG	UNID	5	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	36
5.5	P QUADRADA	UNID	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2	112
5.6	P DE BICO	UNID	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	8	1	114
5.7	PICARETA	UNID	20	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	51
5.8	CHIBANCA	UNID	20	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	51
5.9	CABO PARA PICARETA	UNID	30	5	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	51
5.10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	30	5	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	2	66
5.11	MARTELO 20	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	1	4	1	63
5.12	MARTELO 25	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
5.13	MARTELO 28	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
5.14	TALHADERA	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
5.15	CABO P/ ENXADA	UNID	15	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
5.16	TORQUES 8	UNID	50	2	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	46
5.17	TORQUES 12	UNID	3	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	3	86
5.18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	5	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	0	35
5.19	ALICATE DE BICO	UNID	10	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3	4	1	41
5.20	ALICATE DE CORTE	UNID	10	1	4	2	2	2	2	2	2	2	2	4	0	33
5.21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	30	1	4	2	2	2	2	2	2	2	2	4	1	54
5.22	DESEMPENADEIRA ACO DENT 48C 10X10 CAB PLAST	UNID	15	1	4	2	2	2	2	2	2	2	2	4	1	39
5.23	DESEMPENADEIRA ACO LISA 48CM CAB PLAST 60997	UNID	20	5	10	10	10	15	10	5	2	8	10	5	110	
5.24	PENEIRA GROSSA	UND	20	5	10	10	10	15	10	5	2	8	10	5	110	
5.25	PENEIRA FINA	UNID	20	5	10	10	10	15	10	5	2	8	10	5	110	
5.26	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	20	5	10	10	10	15	10	5	2	8	10	5	110	
5.27	GARFO PARA ROLO	UNID	50	1	4	2	2	2	2	2	2	2	2	4	1	74
5.28	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	100	1	4	2	2	2	2	2	2	2	2	4	1	124

N	LOTE 6: ALVENARIA	UNID	DISTRIBUIO POR SETOR													
			QTDE OBRAS	QTDE - SAUDE ATB	QTDE - SAUDE MAC	QTDE - EDU/IME	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO		
6.1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II - Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	350	50	50	100	100	50	30	30	30	20	50	50	910	
6.2	TELHA CERMICA TIPO COLONIAL - 1 QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	2500	500	1500	500	2500	500	100	100	100	100	2500	25	10921	
6.3	TELHA RESIDNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	500	5	10	10	25	10	5	5	5	5	25	0	605	
6.4	TELHA RESIDNCIAL 1.53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	250	5	20	5	20	5	5	5	5	5	20	0	345	
6.5	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	25	5	20	5	20	5	4	4	4	4	20	2	118	
6.6	TIJOLO CERMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	5000	500	1500	500	3000	500	500	500	500	500	3000	500	16500	
6.7	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	3000	500	1500	500	3000	1000	500	500	500	500	3000	500	15000	
6.8	SELADOR ACRLICO 3,6 LITROS	GALO	50	5	10	4	10	4	2	2	2	2	10	2	104	
6.9	SUPERCAL 5 KG	PCT	200	20	50	10	80	10	4	2	2	2	50	0	430	
6.10	GESSO 1KG	KG	50	30	50	5	60	5	15	15	15	15	50	0	300	



Nº	LOTE 7: DIVERSOS	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE -SAUDE IMAC	QTDE - EDU/FINE	QTDE EDU/FUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO	
6.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	50	30	50	5	20	5	2	2	2	5	20	0	19
6.12	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRILICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.15 LT	GALÃO	15	2	10	2	10	2	4	4	4	4	10	1	6
6.13	TINTA LATEX. - LATÃO DE 15 LITROS	LATÃO	100	18	15	10	35	10	10	5	5	10	35	20	27
6.14	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	100	18	5	11	10	10	10	5	5	10	10	2	19
6.15	MASSA ACRILICA 20KG	UNID	100	18	18	12	20	10	10	5	5	10	20	2	23
6.16	MASSA ACRILICA 5.4KG	UNID	100	18	10	13	20	10	10	5	5	10	20	2	22
6.17	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	100	18	18	12	20	10	10	5	5	10	20	2	23
6.18	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	20	8	20	6	40	10	10	10	10	30	2	17	
6.19	LACA SELADORA INCOLOR 18.0L	UNID	20	8	20	6	40	10	10	10	10	30	3	17	
6.20	TINTA SPRAY	UNID	30	10	15	2	10	3	6	10	10	10	5	3	11
6.21	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	50	12	12	5	5	3	10	10	10	10	10	5	14
6.22	SOLVENTE	LITRO	40	10	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	14
6.23	CORANTE XADREZ - CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	40	10	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	14
6.24	AREIA TIPO ARISCO - CARRADA 6M	M	40	10	10	6	10	6	10	20	10	10	10	10	15
6.25	AREIA GROSSA -	M	40	10	10	6	10	6	10	10	20	10	10	10	15
6.26	BRITA Nº 02	M	40	20	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	15
6.27	VEDACIT 18L	UNID	40	10	10	6	10	6	10	10	10	10	10	10	14
6.28	VEDACIT 3,6L	UNID	40	5	5	3	5	1	1	1	1	1	2	1	66
6.29	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6L	UNID	20	5	5	3	5	1	1	1	1	1	2	1	46
6.30	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 0,9L	UNID	25	5	5	3	5	5	3	3	3	15	2	77	
6.31	NEUTROL 3,6L	UNID	20	1	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1	34
6.32	REJUNTE	UNID	50	20	30	10	30	10	6	6	6	6	30	4	206
6.33	ARGAMASSA 15KG	UNID	50	10	30	10	50	10	4	4	4	2	50	5	226
6.34	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	100	50	80	40	60	40	20	20	10	15	40	15	490
7.2	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	40	10	16	6	20	6	6	6	6	6	20	3	145
7.3	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	50	10	10	5	10	5	5	5	5	5	10	5	125
7.4	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO, SEM CABO.	UNID	50	10	10	5	10	5	5	5	5	5	10	5	125
7.5	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	80	3	5	0	5	0	0	0	0	0	10	0	103
7.6	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	80	3	3	0	6	0	0	0	0	0	11	0	103
7.7	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	100	4	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	179
7.8	LIXA PARA MASSA Nº150	UNID	101	4	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	180
7.9	LIXA Nº36 (FERRO)	UNID	102	4	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	181
7.10	LIXA Nº100 (FERRO)	UNID	103	4	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	182
7.11	VEDA CALHA 280ML	UNID	104	1	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	180
7.12	LONA PLAST 4X100M30KG PT	UNID	105	2	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	182
7.13	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 M <sup>2</sup> STHIL 3.0MM	ROLO	104	1	20	5	10	5	5	5	5	5	10	5	180
7.14	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.15	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.16	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.17	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.18	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.19	FITA CREPE USO GERAL 48X50	ROLO	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.20	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.21	COLA DUREPOXI MASSA 100G	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.22	COLA DUREPOXI MASSA 50G	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.23	ADESIVO PLAST BISN PL 75G	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.24	ADESIVO FRASCO 175G	UNID	40	10	15	10	19	5	5	5	5	5	10	8	137
7.25	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	10	2	5	3	10	3	3	3	3	3	10	3	58
7.26	COLA DE FÓRMICA 750G	UNID	20	5	5	5	20	5	5	5	5	5	20	5	105
7.27	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.	BISNAGA	10	5	10	4	10	4	4	4	4	4	10	4	73
7.28	COLA DE CONTATO 2,8KG	UNID	13	4	13	4	15	4	4	4	4	4	15	4	88
7.29	COLA DE CONTATO 750G	UNID	15	2	10	3	15	3	3	3	3	3	15	3	78
7.30	SILICONE PUFLEX USO G 280ML	UNID	13	2	5	3	15	3	3	3	3	3	15	3	71
7.31	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	25	8	20	8	30	10	10	10	10	10	20	10	171
7.32	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	25	8	20	8	30	10	10	10	10	10	20	10	171

*Handwritten signatures and notes on the left margin.*

*Handwritten signatures and notes at the bottom right.*



Nº	LOTE 8: EPI	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE IMAC	QTDE - EDUFINE	QTDE EDUFUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO
7.33	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	25	8	20	8	30	10	10	10	10	20	10	17
7.34	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	25	8	20	8	30	10	10	10	10	20	10	17
7.35	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	8	2	2	3	15	3	3	3	3	15	3	8
7.36	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	10	5	5	5	20	5	5	5	5	20	5	9
7.37	BROCA EM AÇO 3/32	UND	20	5	8	3	20	3	3	3	3	20	3	94
7.38	BROXA RETANGULAR 18X18	UNID	20	5	8	3	20	3	3	3	3	20	3	94
7.39	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	UNID	50	10	15	10	30	10	10	10	10	30	10	20
7.40	BALDE	UNID	10	5	8	4	10	4	4	4	4	10	4	71
7.41	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	8	5	8	3	10	3	3	3	3	10	3	62
7.42	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	25	5	8	4	15	4	4	4	4	15	4	96
7.43	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	50	5	8	5	50	5	5	5	5	50	5	194
7.44	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	40	5	8	0	25	0	0	0	0	25	0	10
7.45	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	75	5	8	2	10	2	2	2	2	10	2	12
7.46	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	75	5	8	2	10	2	2	2	2	10	2	12
7.47	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	75	5	8	2	10	2	2	2	2	10	2	12
7.48	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	75	5	8	2	10	2	2	2	2	25	2	13
7.49	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	10	8	10	0	1	0	0	0	0	4	0	33
7.50	VASSOURA GARI	UNID	40	10	10	5	16	5	5	5	5	15	10	13
7.51	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	5	3	13	2	10	2	2	2	2	8	2	53
7.52	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL- BRANCA	UNID	4	5	18	2	13	2	2	2	2	8	2	62
7.53	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA- BRANCA TAMANHO 3,6L	UNID	3	2	5	1	10	1	1	1	1	5	1	32
7.54	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO UNIVERSAL	UNID	3	3	10	3	10	3	3	3	3	5	3	52
7.55	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	4	3	13	2	20	2	2	2	2	5	2	59
7.56	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	1	2	5	1	8	1	1	1	1	5	1	28
7.57	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	2	2	4	1	8	1	1	1	1	2	1	25
7.58	VITRO 40X40	UNID	4	5	8	2	12	5	5	5	5	6	5	67
7.59	VITRO50X50	UNID	4	5	8	2	12	5	5	5	5	6	5	67
7.60	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	2	1	2	0	3	1	0	0	0	1	0	10
7.61	TRENA 20 M	UNID	2	1	1	0	1	0	0	0	0	3	0	8
7.62	TRENA 30 M	UNID	4	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	8
7.63	TRENA 50 M	UNID	1	0	0	0	1	0	0	0	0	4	0	8
7.64	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	8	4	8	0	5	5	5	5	5	5	1	56
Nº	LOTE 8: EPI	UNID	QTDE OBRAS	QTDE -SAUDE ATB	QTDE - SAUDE IMAC	QTDE - EDUFINE	QTDE EDUFUND	QTDE ASS. SOCIAL	QTDE CULTURA	QTDE D. RURAL	QTDE R. HIDRICOS	QTDE GOVERNO	QTDE ADM	QTDE DESPORTO
8.1	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	50	10	10	0	10	10	0	0	0	5	0	95
8.2	BOTINA VULCAFLEX CU SIMILAR	PAR	50	6	6	0	6	6	0	0	0	10	0	84
8.3	LUVA DE RASPA	PAR	200	10	10	0	10	10	5	5	5	30	4	294
8.4	LUVA PIGMENTADA	PAR	200	5	5	1	5	5	2	2	2	25	2	256
8.5	LUVA VAQUETA	PAR	100	1	1	0	1	1	1	1	1	25	1	134
8.6	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	250	10	10	3	10	10	0	0	0	25	0	318
8.7	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	UNID	50	10	10	3	10	10	0	0	0	25	0	118
8.8	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100	5	5	0	5	5	5	5	5	25	5	170

6.1. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.958.524,71 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em licitações é uma prática incentivada com o objetivo de ampliar a competitividade, otimizar o aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A decisão pelo parcelamento do objeto para a futura aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e de segurança visa atender a esses preceitos ao contemplar os seguintes aspectos:





7.1.1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise técnica confirmou que os materiais e equipamentos objeto desta licitação são divisíveis sem comprometer sua funcionalidade ou os resultados esperados. Essa divisibilidade permite que diversos itens sejam licitados em lotes específicos, adequados às necessidades de diferentes secretarias do município de Campos Sales-CE.

7.1.2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** O estudo demonstrou que o parcelamento não apenas é viável, mas recomendável, pois conserva a qualidade do objeto e potencializa a eficácia dos resultados por meio da seleção de fornecedores especializados em diferentes segmentos dos materiais e equipamentos requisitados.

7.1.3. **Economia de Escala:** A análise econômica indicou que, para este caso específico, o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa. Pelo contrário, permite um aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis, possibilitando negociações mais vantajosas por lote e uma redução proporcional dos custos.

7.1.4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento amplia significativamente a competitividade, permitindo a participação de um maior número de licitantes, incluindo micro e pequenas empresas locais, promovendo o desenvolvimento econômico local.

7.1.5. **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado realizada confirmou a existência de diversos fornecedores com capacidade de atender às necessidades especificadas para cada categoria de material e equipamento, justificando assim a divisão em lotes pelo benefício de alcançar ofertas mais vantajosas e especializadas.

7.1.6. **Consideração de Lotes:** Com base nos volumes requeridos e na análise da capacidade dos fornecedores, optou-se por estruturar a licitação em lotes que permitam uma ampla participação de empresas, incluindo aquelas de menor porte que possuem especialização em determinados segmentos dos materiais requisitados.

7.2. Com esse planejamento estratégico, pretendemos maximizar os benefícios da licitação, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma e ciente, econômica, e sustentável, contribuindo para a ampliação da competitividade e garantindo o atendimento efetivo das necessidades municipais. A decisão pelo parcelamento reflete nosso compromisso com a transparência, a economicidade e a busca pelo desenvolvimento local sustentável.

## 8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1. A contratação pretendida estará alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do Município de Campos Sales.

8.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

9.1.1. **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de suprimentos para a realização dos serviços de manutenção nos prédios das unidades administrativas do município de Campos Sales;

9.1.2. **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

9.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos



financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a efetivação do processo de Registro de Preços visando futura aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e de segurança para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Campos Sales-CE, a Prefeitura Municipal deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

10.1.1. **Capacitação:** Promover a capacitação desta equipe em relação às atualizações da Lei nº 14.133/2021, focando especialmente no Sistema de Registro de Preços, para garantir a correta gestão e fiscalização dos contratos futuros.

10.1.2. **Elaboração do Edital:** Desenvolver o edital do Pregão Eletrônico, definindo claramente especificações técnicas dos materiais, critérios de aceitação, quantitativos estimados e condições de execução, com base nos resultados do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

10.1.3. **Divulgação e Comunicação:** Divulgar amplamente o edital, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis, garantindo a publicidade necessária para incentivar a ampla participação de fornecedores, e, simultaneamente, realizar um procedimento público de intenção de Registro de Preços, conforme orienta o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. **Condução do Processo Licitatório:** Executar todas as etapas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, assegurando o tratamento isonômico entre os participantes e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10.1.5. **Gerenciamento da Ata de Registro de Preços:** Após a conclusão do processo licitatório, gerenciar adequadamente a Ata de Registro de Preços, garantindo o acompanhamento e a efetivação das aquisições conforme a necessidade, sem exceder os quantitativos registrados e obedecendo ao prazo de validade estabelecido.

10.1.6. **Monitoramento e Avaliação:** Instituir rotinas de controle e avaliação da qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, bem como da ciência e eficácia do Sistema de Registro de Preços adotado, propondo ajustes quando necessário para melhor atendimento às necessidades do município.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do sistema de registro de preços, conforme contemplado na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 82, 83, 84, 85, e 86, apresenta-se como estratégia eficiente e econômica para a futura aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e de segurança para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Campos Sales-CE. A Lei, ao estabelecer os procedimentos e regras para o registro de preços, reconhece as especificidades de certas contratações públicas que, pela natureza da demanda ou pela frequência de aquisição, se beneficiam da flexibilidade e da celeridade que o sistema proporciona.

Em particular, a decisão de adotar o registro de preços para este caso apoia-se nos seguintes pilares:

**Eficiência administrativa:** A característica recorrente e variável das necessidades das secretarias municipais, sobretudo no que tange à quantidade e especificação dos materiais requeridos, torna o registro de preços uma modalidade de contratação pragmática. Isso permite a realização de contratações pontuais, conforme a demanda real e imediata, reduzindo os custos com armazenagem e evitando desperdício de recursos, em conformidade com o Art. 82, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.



**Flexibilidade e Agilidade:** A natureza dinâmica da administração pública municipal, especialmente no que se refere à manutenção de infraestrutura pública e à prestação de serviços essenciais, exige um mecanismo de contratação que permita respostas rápidas às demandas variáveis. Especialmente quando considerado o Art. 85, a lei reconhece a importância do registro de preços para obras e serviços de engenharia que requerem disponibilidade permanente de materiais.

**Economicidade:** A disputa competitiva estabelecida no processo de licitação para formação do registro de preços assegura a seleção de propostas mais vantajosas economicamente, promovendo a economia de escala e a negociação de preços mais baixos para a administração pública, conforme o princípio da economicidade destacado no art. 5º. O Art. 83 reforça que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permitindo a busca por ofertas mais vantajosas dentro do período de validade da ata.

**Planejamento estratégico:** A adesão ao sistema de registro de preços está alinhada ao planejamento estratégico e aos princípios de governança das contratações públicas, conforme disposto no Art. 11, parágrafo único, da mencionada lei. Tal sistema permite uma melhor previsibilidade das contratações e otimiza os recursos orçamentários dedicados às aquisições municipais, garantindo que as necessidades de cada secretaria sejam atendidas de forma eficaz e eficiente ao longo do tempo.

Em vista das características apresentadas e fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, fica evidente a adequação e a vantagem estratégica de adotar o sistema de registro de preços para a futura aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e de segurança pelo município de Campos Sales-CE. Tal abordagem não apenas facilita a gestão dos recursos públicos como também promove agilidade, exigibilidade e eficiência na administração municipal, em sintonia com os objetivos de desenvolvimento sustentável e responsabilidade fiscal.

## 12. REQUISITOS LEGAIS:

12.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido por Lote, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024/20234.

## 13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Verifica-se documentos de formalização de demandas vinculados e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Deverá ser recomendado ao(s) licitante(s) vencedor(es), conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

14.2. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme preveem as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Justificativa da Viabilidade:

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao município de Campos Sales.





15.1.1. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado no município e obteve êxito.

15.1.2. Esta Equipe de Planejamento e Demandantes declaram viável esta contratação.

15.2. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Campos Sales-CE, 30 de abril de 2024.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

*Ana Kelly Silva Souza*  
ANA KELLY SILVA SOUZA

Presidente

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

*Marilene Auri Vieira da Silva*

MARILENE AURI VIEIRA DA SILVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

*Rosimeire de O. Rodovalho Silva*

ROSIMEIRE DE OLIVEIRA RODOVALHO SILVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

**AUXILIADO POR:**

*Maria Aperecida M. Moreira*

Maria Aperecida Miranda Moreira

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0003/2024

*izabel Cristina da Silva*

izabel Cristina da Silva

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0002/2024

*Francisco Gerzilândio Ricardo da Silva*

Francisco Gerzilândio Ricardo da Silva

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0005/2024

*Raiane Isabela Tomaz de Negreiros*

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0004/2024



Prefeitura Municipal de  
**Campos Sales**  
Cidade que sonha, realiza e cresce



APROVADO POR:

**FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

**DIEGO DODSÓN SANTOS BATISTA**  
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

g



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA**

A(O)  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01					
02					
03					

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

**Local/Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

g

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578 – Centro – Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.416.704/0001-99, neste ato representado pelo seu Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. \_\_\_\_\_, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 024/2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo IV do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01					
02					
03					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS,**



SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO,  
SECRETARIA DE DESPORTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA  
DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

##### **Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador





convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata



de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campos Sales-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR



ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.

8



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-  
CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ E A EM-  
PRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo seu respectivo Secretario \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.4. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, com o objetivo de abastecer os veículos da frota Própria e/ou locada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. Objeto da contratação:

**LOTE \_\_\_\_\_**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.





## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.





- 8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).

iv. **Multa:**



- a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;
- c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;
- d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.
- e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;
- f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;
- g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;**
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).



11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.6.1 Gestão/Unidade:

12.6.2 Fonte de Recursos:

12.6.3 Programa de Trabalho:

12.6.4 Elemento de Despesa:

12.6.5 Plano Interno:

12.6.6 Nota de Empenho:

12.7 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

12.8 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

12.9 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.11 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

12.13 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

12.14 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-